



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

No dia 10 de outubro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Eneida Martins Pereira de Souza, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 16 de abril de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo justificado, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Fernanda Ferreira.

O edital nº 50/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2551/2018, em 31 de agosto de 2018, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Aparecida de Goiânia e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 183 e 184, expedidos em 06 de setembro de 2018. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

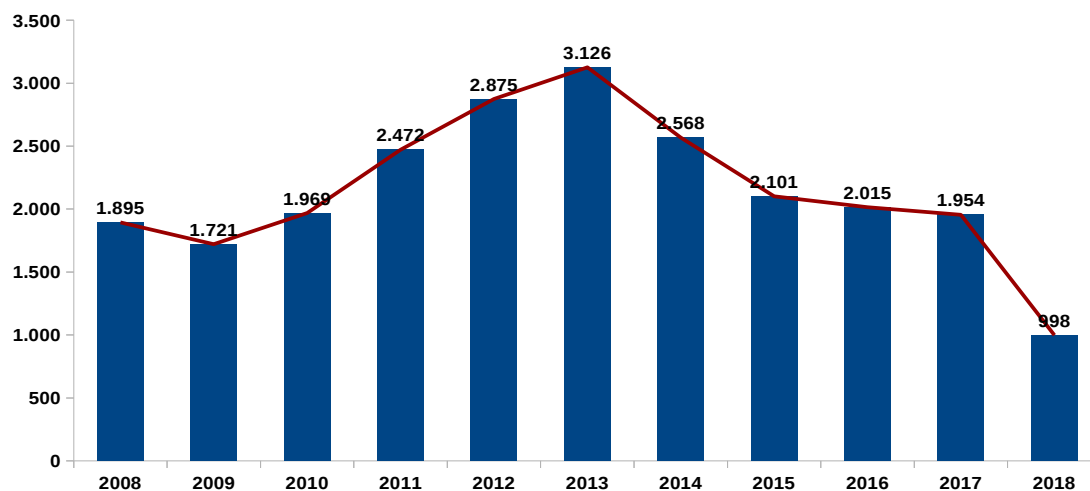


As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição)**, **Bela Vista de Goiás**, **Caldazinha**, **Cromínia**, **Hidrolândia**, **Mairipotaba**, **Piracanjuba**, **Professor Jamil** e **Senador Canedo**.

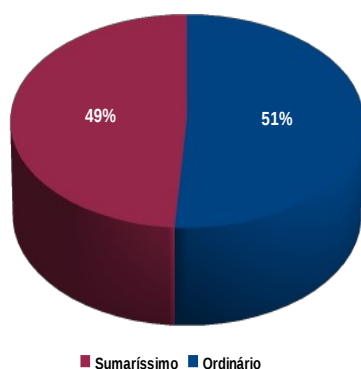
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 24% (de 455.657 para 565.957 habitantes¹ em 2018). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do Estado. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município de Aparecida de Goiânia possui 9.471 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 102.915 pessoas, com salário médio mensal de 2 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em www.ibge.gov.br.

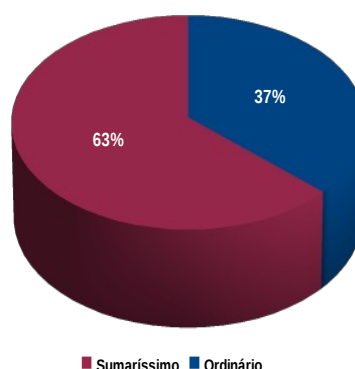
**Evolução da Demanda Processual
2ª VT de Aparecida**



**2ª VT de Aparecida de Goiânia
2017**



**2ª VT de Aparecida de Goiânia
2018**



** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.*

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.954 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **2.353 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade a partir do ano de 2014. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a projeção da demanda processual nesta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.497 processos**, confirmando a tendência de queda. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que

² "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de três Varas do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

2ª Vara do Trabalho de Aparecida			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	655	54,58	2,86
Instrução	537	44,75	2,34
Una	725	60,42	3,17
ATC Conhecimento	15	1,25	0,07
ATC Execução	30	2,50	0,13
Média	1.962	163,50	8,57

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 229 dias úteis no período correccionado.

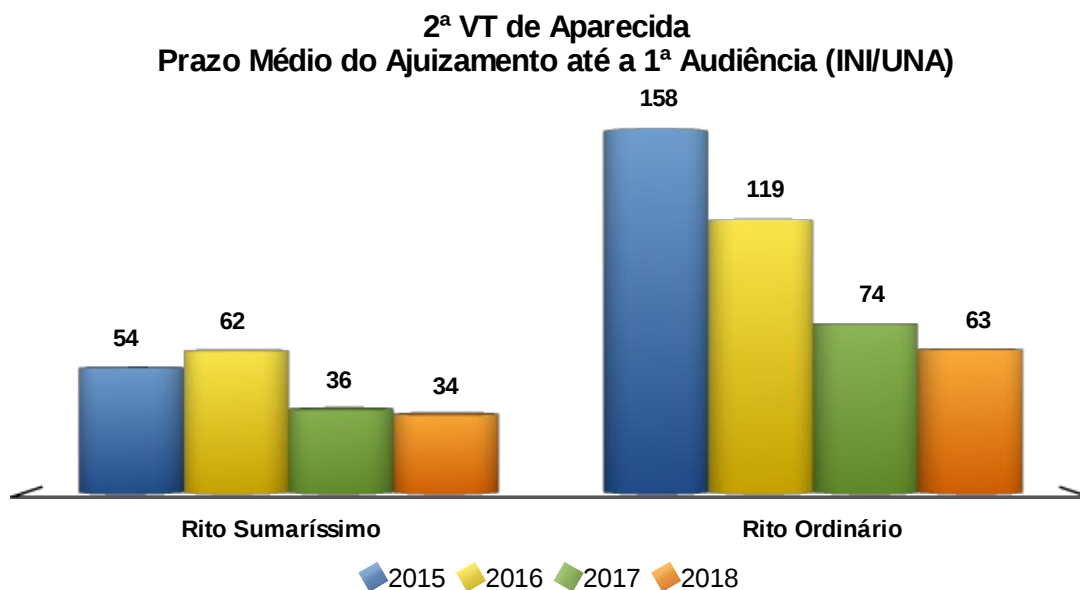
Últimas Audiências Designadas - 2ª VT de Aparecida de Goiânia		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	outubro-18	outubro-18
Instrução	outubro-18	janeiro-19

* Consulta realizada no sistema PJe em 19/09/2018

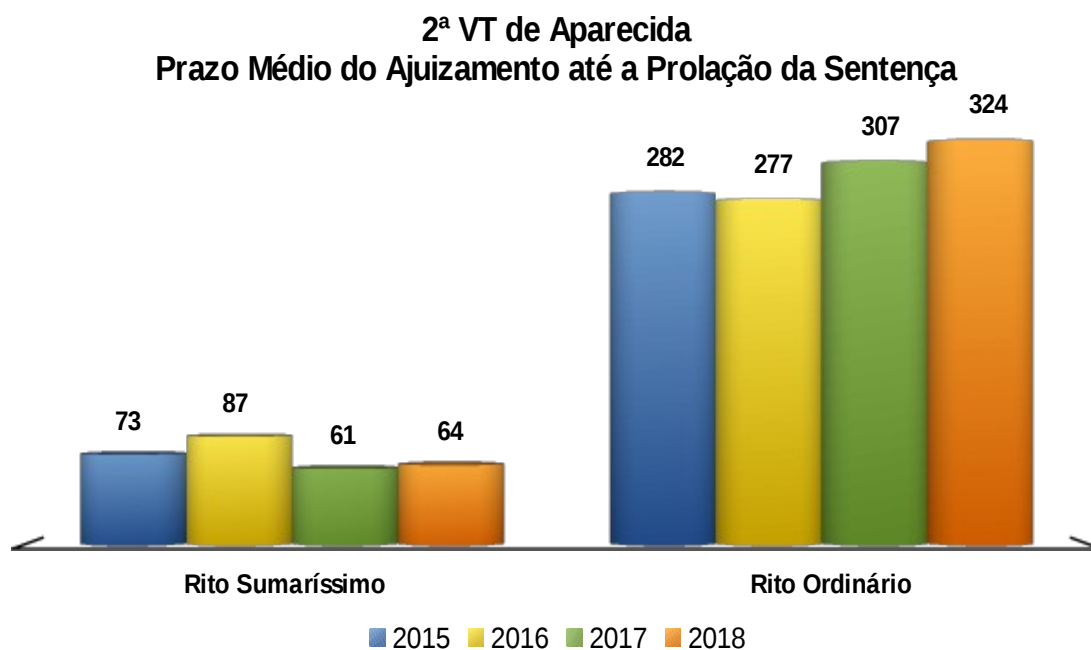
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas que atuaram nesta Vara do Trabalho durante o período correccionado compareceram habitualmente à unidade, realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento por turnos (segunda a quinta-feira) e quinzenal (sexta-feira), assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPGJT.

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências de instrução estão sendo marcadas para prazo razoável, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário ainda esteja bem acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO

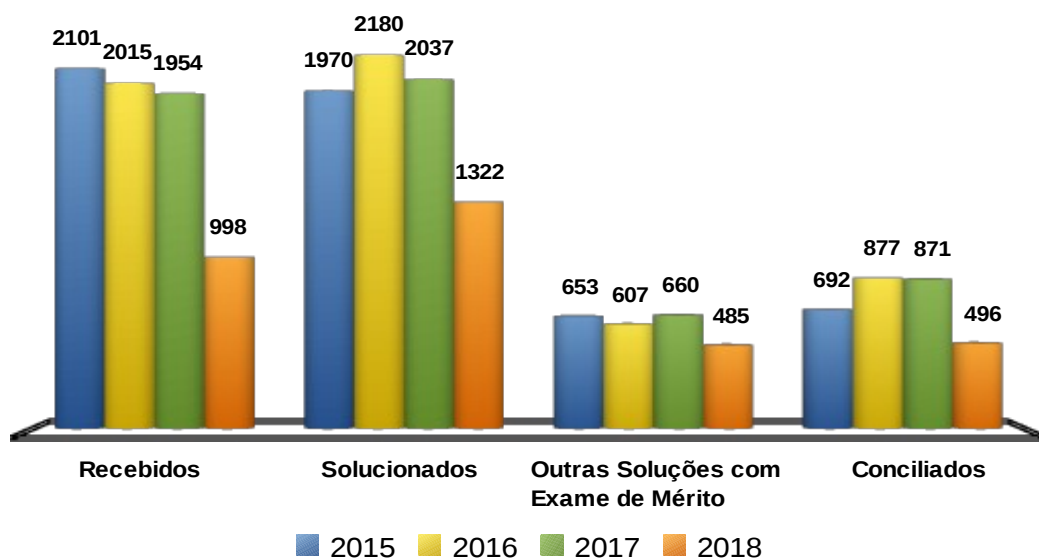


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



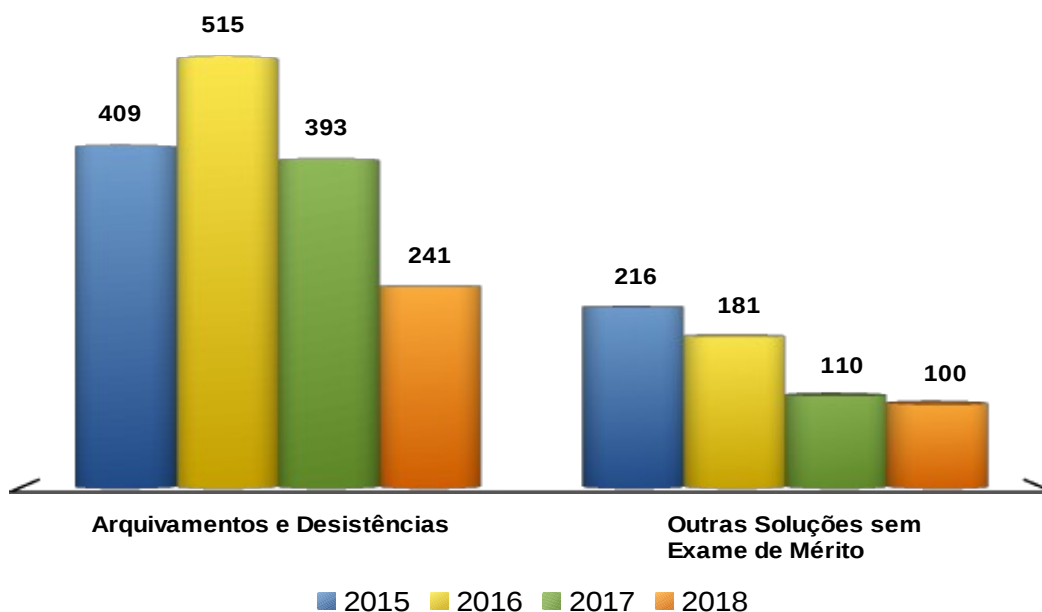
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

2ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



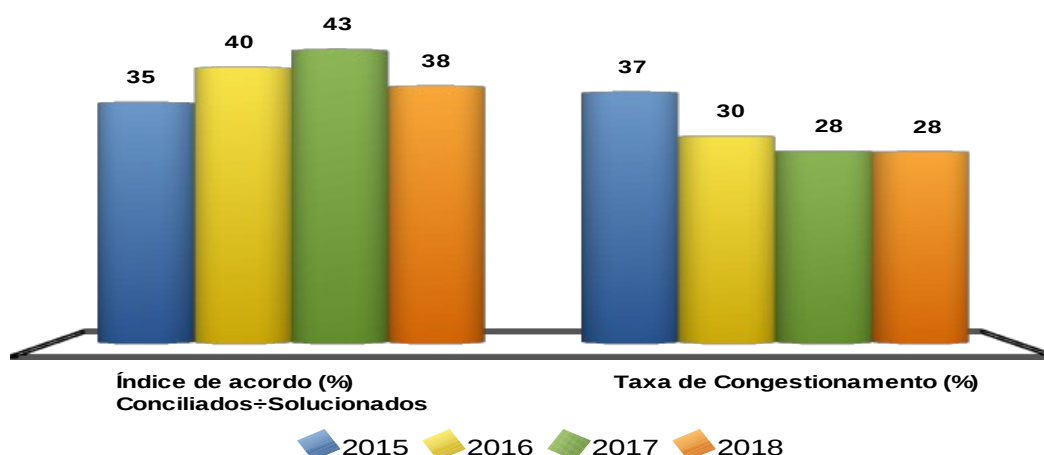
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

2ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

2ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento

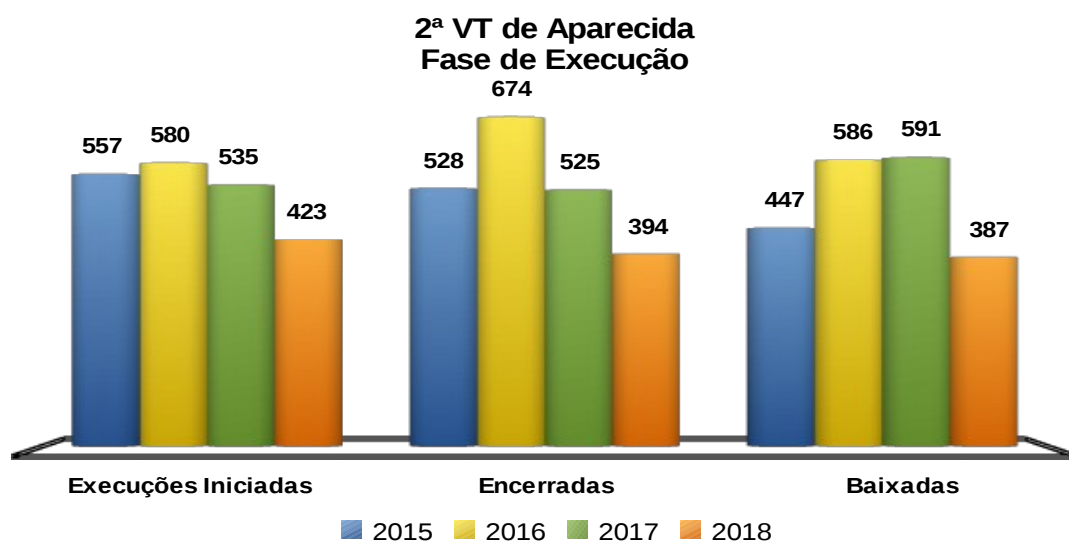


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

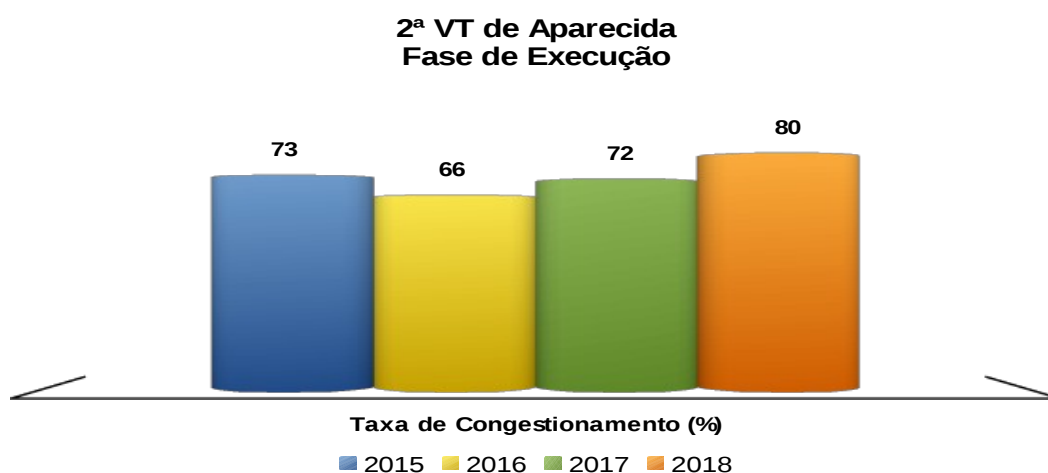
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário, percebe-se um elasticimento contínuo desse prazo desde 2016, não obstante a significativa redução do prazo médio para designação de audiência inicial. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **61,98 dias** no ano de 2016, sofreu diminuição, em 2017, passando para **36,43 dias**, tendo havido nova redução neste exercício (até o mês de agosto) para **34,19 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de **119,49 dias** em 2016 para **73,67 dias** em 2017, chegando a **62,58 dias** até agosto deste ano. Quanto ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **86,74 dias** em 2016, sofreu decréscimo, em 2017, chegando a **61,23 dias**, e, em 2018 (até o mês de agosto), passou para **64,25 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **276,55 dias** em 2016, para **307,18 dias** em 2017, com aumento neste exercício, passando para **324,44 dias**. O Desembargador-Corregedor encareceu às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando a redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma redução da demanda processual e uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário,

conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia obteve bom desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 115,8% (1.954 processos recebidos e 2.037 solucionados), o que vem se refletindo na diminuição da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, que estava em 37% em 2015, passando para 28% ao final do ano passado. De igual modo, a Meta 1 vem sendo cumprida com folga neste exercício, registrando o expressivo percentual de 144% até o mês de agosto.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **122,7%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou **535** e baixou **591** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 72%, um pouco abaixo da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2018, a unidade iniciou **423** e baixou **387** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **99,4%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção das Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCRI/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACENJUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **83.506** protocolizações no período de setembro/2017 a março/2018, o que a colocou na condição de paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE-CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor constatou que a unidade utiliza, sistematicamente, os convênios colocados à disposição do juízo na fase de execução, o que certamente contribuiu para o ótimo desempenho da Vara do Trabalho no cumprimento da Meta 5 do CNJ no exercício anterior.

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **430 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via

on line, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 A observância das disposições contidas nos **artigos 76 e 81 do PGC**, fazendo constar nas atas homologatórias de acordos e nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 4º, do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 2 e 5 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.3 Que a unidade certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, especialmente o **trânsito em julgado das sentenças proferidas**, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no **item 7.2 – 19 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

6.5 Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou as Juízas atuantes nesta unidade a privilegiarem o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no **item 7.2 – 7 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista a suspensão temporária da orientação contida no artigo 1º da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014** pela **Recomendação TRT 18ª SCR nº 2/2018**.

6.6 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, do movimento “SUSPENSO O PROCESSO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA”, nos termos do **artigo 49 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 9 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.7 A observância pela Secretaria do disposto no **artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80** e **parágrafo único do artigo 183 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o prazo de 30 dias para publicidade do edital, o número e a data de inscrição no registro da Dívida Ativa – CDA, conforme apurado no **item 7.2 – 10 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.8 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “**início da execução**”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 – 12 e 15 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**;

Esta recomendação foi atendida.

6.9 A imediata prolação das sentenças em atraso, constantes do **item 2.6.4 do Relatório de Correição**, a cargo da Juíza Titular desta Vara do Trabalho. O atendimento de tal recomendação, sem que haja novo acúmulo, contribuirá para a redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nas **nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC (item **7.2 – 3 e 6 do Relatório de Correição**); e

7.1.2 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença (item **7.2 – 24 e 27 do Relatório de Correição**).

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 A observância pela Secretaria do disposto no **artigo 185 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's respectivas (item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**);

7.2.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, (item **7.2 – 14 do Relatório de Correição**), e

7.2.3 A redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, atualmente em **324 dias**, para patamares inferiores a **180 dias**, adequando-se à meta da Corregedoria Regional, bem como à média do grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 01 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia recebeu **2.023 processos**, com viés de queda. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com aquele fixado pela Resolução 63 do CSJT.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **115,8%** no cumprimento dessa meta (1.954 processos recebidos e 2.037 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (108,09%). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.121 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 867 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 191 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%). (cumprida)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **65,6%**. No ano de 2017, a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **54,2%**, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice e parabenizou as magistradas que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **535** execuções na unidade, tendo sido

baixadas, no mesmo período, **591** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **122,7%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuam na unidade, bem como os servidores da Secretaria, pelo atingimento desta meta.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuía 12 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 7 foram julgadas em 2015, 4 em 2016 e 1 em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possuía 43 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 60 processos e julgou 57, totalizando 46 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **91,6%**.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **181 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **195 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **144%** (distribuídos 998 processos e solucionados 1.322 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 974 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 755 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 142 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **65,6%**, acima da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 54,2%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, que foi de 51,83%, ao passo que, até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **46,6%**. O Desembargador-Corregedor encareceu às Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente).

Foram iniciadas, até agosto de 2018, **423** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **387** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **99,4%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, exortando as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo

Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuía 11 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 51 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade recebeu mais 24 processos e julgou 42, totalizando 33 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **151,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-as, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **181 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, o prazo médio desta unidade foi **193 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por

ocasião desta correção e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. As magistradas agradeceram a oportunidade e disseram não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelas magistradas lotadas nesta Vara do Trabalho, o que pode ser notado pelo bom desempenho desta unidade no cumprimento das Metas Nacionais fixadas pelo CNJ em 2017, bem como pelo efetivo controle do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o prazo médio de duração dos processos no rito ordinário, que ainda permanece muito acima da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, razão pela qual encareceu às magistradas titular e auxiliar que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual de queda da movimentação processual e de inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme já demonstrado nos itens 3 e 4.2 desta ata. Por outro lado, merece destaque a excelente produtividade desta Vara do Trabalho no último biênio, alcançando índice superior a 100% (IPJ), o que vem se repetindo, com melhor êxito ainda, neste exercício;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Sidney Rodrigues Pereira, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correção. Mereceu especial destaque a diligente atuação da Secretaria no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, com a efetiva utilização de todas as ferramentas tecnológicas colocadas à disposição do juízo, razão, certamente, do ótimo desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017;

11.3 Requereu especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional, através do **PA nº 7593/2014** (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que

contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Eneida Martins Pereira de Souza, Titular, e Fernanda Ferreira, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria BRONZE, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou as magistradas e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional;

11.5 Registrou o Desembargador Corregedor que esta correição ordinária contou com a ilustre presença do Desembargador Daniel Viana Júnior, que deverá assumir o cargo de Vice-Presidente e Corregedor deste Regional para o biênio 2019/2021, oportunidade em que pôde conhecer mais de perto essa importante atividade correcional junto ao 1º grau de jurisdição, servindo de importante subsídio para elaboração de suas diretrizes para a Corregedoria Regional durante o exercício de seu mandato.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 14h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região**